



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio CEMI		
EMENTA: Credencia o Colégio CEMI, INEP 23263954, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 0146243/2017	PARECER Nº 0070/2017	APROVADO EM: 08.02.2017

I – RELATÓRIO

Francisco Luciano Souza Silva, diretor pedagógico do Colégio CEMI, INEP 23263954, nesta capital, por meio do processo nº 0146243/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Monsenhor Vicente Martins, 1285, Bairro João XX111, CEP: 60.525-564, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 02.114.474/0002-70.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Francisco Luciano Souza Silva, diretor pedagógico, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 022, e o secretário escolar, Francisco Mardonio Moreira da Silva, Registro nº 022807.

O corpo docente da instituição é composto de 08 (oito) professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 16/11/2016, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 206 títulos para um total de 222 alunos matriculados, revelando uma proporção de 01 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0070/2017

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 112 /2016 – NEB, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio CEMI, INEP 23263954, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE